Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.829/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 505,07 m2, cuja propriedade é de OSCAR PEREIRA LEMOS, conforme registro de imóvel constante no livro 2-D, fls. 425, sob o registro nº 01-958, localizado à Rua Princesa Isabel, nº 585, Bairro Centro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 05,90m x 29,45m x 05,90m x 29,45m, perfazendo um total de 173,76m2; ficando um área remanescente de 331,31m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 24/00
Certifico para dias da comprovação que este(a) Lei publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 27/04/00 a 05/05/00 o referido é verdade dou fé.
Abaeté, 05/05/00
Ass. do Servidor: [illegible]
RG/Matrícula: M4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração